

ATO CONVOCATÓRIO 03/2022

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) pelo Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta publicação, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1. Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, com responsabilidade pelo fornecimento da mão-de-obra especializada, assim como dos insumos necessários, como produtos de limpeza e higiene, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho de todas as atividades propostas.

A Orquestra

Sob liderança do Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sônia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu, Yoav Taimi, Yang Liu, Maximiano Valdes, Ligia Amadio, Daniel Binelli, Fabio Zanon, Adriane Queiroz, Vadim Gluzman, Pascal Roge, Joshua Bell, Isaac Karabtchevsky, Sergei Nakariakov, Alisa Weilerstein, Leon Fleisher, Kazuyoshi Akiyama e Krzysztof Penderecki, Conrad Tao, Paulo Szot e Eduardo Monteiro, são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas.

Suas apresentações incluem cinco séries na Sala Minas Gerais, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais, pelo Brasil e pelo Mundo, Concertos para a Juventude, Clássicos na Praça e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como o Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra esteve em 54 cidades mineiras, algumas mais de uma vez, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém, Manaus, Vitória, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Londrina e Paulínia. A última turnê internacional da Filarmônica foi realizada em setembro de 2022, com quatro concertos em Portugal.

Como ações de estímulo à música, a Orquestra promove o Festival Tinta Fresca, para compositores de todo o país, e o Laboratório de Regência, atividade pioneira no Brasil para jovens regentes brasileiros.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar esclarecimentos, a serem enviados para o e-mail jorgecorreia@filarmonica.art.br, para aprofundamento do Briefing, com a equipe responsável pela Gerência de Operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias úteis de antecedência

em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada, por escrito, no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2. Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

2.1. A empresa poderá visitar a Sala Minas Gerais para conhecer as especificações do local de execução das atividades, devendo agendar sua visita com a Gerência de Operações pelo telefone **(31) 3219 9000**, ou pelo e-mail jorgecorreia@filarmonica.art.br, com 03 (três) dias úteis de antecedência, em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas.

2.2. A empresa deverá fornecer mão-de-obra para desempenhar atividades de limpeza, manutenção e conservação. As funções encontram-se listadas no Anexo I, Quadro de Mão de Obra Fixa, e no Anexo II, Quadro de Mão de Obra Variável. A requisição de cada uma delas poderá ser variável, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme demandas do Instituto, sendo que esta variação funcional e quantitativa será comunicada ao contratado, pelo Instituto, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta.

2.3. A empresa deverá atestar que compreende e que está de acordo com o fato dos funcionários poderem exercer suas atividades na Sala Minas Gerais em turnos que poderão ter seu início e o seu fim em horários variáveis, não ultrapassando aqueles que incorrem em adicionais ou em quantidade que gere remuneração extra, de acordo com as necessidades do Instituto. A empresa deverá adequar a jornada de trabalho de cada funcionário contratado ao funcionamento da Sala Minas Gerais, considerando as escalas de trabalho do Instituto Cultural Filarmônica. O corpo administrativo do Instituto Cultural Filarmônica trabalha de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00. O corpo artístico trabalha em turnos flexíveis, diurnos nos dias de ensaios, podendo chegar até às 00h00 nos dias de apresentações, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos dias de concertos, as equipes que atuam no desempenho das atividades rotineiras serão reduzidas, para desempenharem atividades designadas, de acordo com a necessidade da Orquestra e dos espectadores em geral, inclusive após os concertos, para garantir a integridade dos ambientes em atividades ou apresentações subsequentes.

2.4. A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica, para aprovação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

- a) planilha com a escala de trabalho da mão-de-obra contratada, discriminando o nome dos profissionais, sua função, horário, setor de trabalho e descrição de suas rotinas.
- b) planilha com o monitoramento dos serviços contratados, por função, considerando todos os ambientes do edifício da Sala Minas Gerais.
- c) apólice de seguro com cobertura mínima de morte e acidentes pessoais relativa aos profissionais alocados para o trabalho.

2.5. A empresa selecionada deverá dar preferência para contratar os profissionais que estão atualmente prestando serviços na Sala Minas Gerais, por já serem conhecedores da rotina de trabalho. Nesse sentido, o Instituto se reserva o direito de indicar tais funcionários, sem prejuízo da avaliação técnica por parte da empresa prestadora do serviço (registros na categoria, exames médicos e funcionais, etc.).

2.6. A empresa deverá fornecer todo o material de higiene e limpeza, que deverá ser de qualidade, além de utensílios e acessórios, conforme Anexo III, mediante pagamento de valor mensal, em quantidade suficiente para a prestação do serviço. O quantitativo de produtos de limpeza e de higiene, ou mesmo os utensílios e acessórios, a

serem entregues ao Instituto, listados no Anexo III, poderá ser variável, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme demanda, sendo que esta variação quantitativa será comunicada, pelo Instituto ao contratado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta. Os insumos utilizados deverão ser de qualidade profissional, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, a substituição dos insumos que considerar de baixa qualidade.

2.7. A empresa deverá alugar para o Instituto Cultural Filarmônica e instalar, se for o caso, todos os equipamentos de trabalho indicados no Anexo IV, necessários ao desempenho das atividades designadas, em número suficiente para o cumprimento das atividades contratadas. Os equipamentos listados no Anexo IV serão alugados ao Instituto em quantidade que poderá variar, mês-a-mês, para mais ou para menos, conforme demandas do Instituto, sendo que esta variação quantitativa será comunicada, pelo Instituto ao contratado, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, refletindo, por consequência, em faturamento mensal também variável. Deverá ser mantido o valor unitário indicado na proposta. Os equipamentos utilizados deverão ser de qualidade profissional, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, a substituição dos materiais que considerar de baixa qualidade.

3. Entrega das Propostas

Impressa, a proposta deverá ser entregue até às 18h00 do dia 02/12/2022, em envelope devidamente lacrado.

Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail compras@filarmonica.art.br, até 23h59 do dia 02/12/2022.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02

Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.180-070

Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 02/12/2022. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4. Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta, indicado em 1 (uma) via preenchida das Planilhas 1 e 2 (Anexos I e II): valores propostos para cada função;
- Valor unitário dos insumos de limpeza e higiene, e utensílios e acessórios (material mínimo indicado no Anexo III);
- Valor mensal fixo para aluguel dos equipamentos de trabalho (material mínimo indicado no Anexo IV);
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;

- Declaração (Anexo V) de que, nos preços propostos para remuneração do fornecedor, encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, do valor unitário para fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, e utensílios e acessórios utilizados (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica) e do valor mensal pago a título de aluguel dos equipamentos de trabalho (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica), referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

O não preenchimento do valor unitário e/ou mensal de qualquer dos itens listados nas planilhas dos Anexos I, II, III e IV desclassificará o participante.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

1. Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
2. Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Inscrição Municipal e Estadual), quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
9. Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
10. Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
11. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
12. Último balanço patrimonial do proponente (que deverá ser do ano de 2021), assinado por contador*;
13. Última demonstração do resultado do exercício financeiro do proponente (que deverá ser do ano de 2021), assinado por contador*;

*O Balanço patrimonial e/ou a DRE deverão conter os seguintes dados mínimos: passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, realizável a longo prazo, permitindo a realização do cálculo indicado no item 7.1.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade

Apresentar pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, por uma vigência não inferior a 2018:

- Em espaços que impliquem contato direto com o público (tais como teatro, cinema, shopping, hospital, faculdade, dentre outros);
- Compatíveis em quantidade igual ou superior a 7 (sete) postos de trabalho gerenciados, por contrato.

Os atestados devem conter todas as informações necessárias à comprovação da sua legitimidade, inclusive endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Patrimônio Líquido

O proponente que apresentar patrimônio líquido inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será desclassificado.

5. Escopo de trabalho

A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços de manutenção e conservação, portaria, copa, recepção, limpeza geral, limpeza de vidros, jardinagem, marcenaria, disponibilizando profissionais para o exercício das seguintes funções:

- Porteiro;
- Auxiliar de Limpeza geral (Faxineiro);
- Limpador de Vidros;
- Jardineiro;
- Artífice (para exercício de marcenaria);
- Carregador;
- Copeiro;
- Recepcionista;
- Atendente;
- Vigia;
- Camareira;
- Encarregado (o encarregado deverá exercer uma das funções especificadas acima, fiscalizar, organizar e supervisionar os demais funcionários, além de responsabilizar-se pela comunicação entre a empresa contratada e o Instituto. Para fins de preenchimento da planilha, para o encarregado, deve ser preenchido apenas o valor adicional de remuneração pelo exercício dessa função).

O número estimado de funcionários será estipulado em contrato, podendo ser alterado a critério do Instituto, em caso de necessidade, sendo mantido o valor unitário indicado na proposta, mesmo em caso de acréscimo ou diminuição de funcionários.

O cálculo relativo aos custos com mão-de-obra deverá considerar as jornadas de trabalho previstas em lei, porém com escalas que atendam às rotinas das atividades da Sala Minas Gerais, evitando-se, ao máximo, o expediente das horas-extras.

A empresa contratada deverá, também, fornecer todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente, inclusive produtos de limpeza e higiene, utensílios acessórios (material mínimo indicado

no Anexo III), além de todos os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades propostas (material mínimo indicado no Anexo IV).

6. Escopo da Proposta Comercial

A proposta comercial deverá considerar os valores mensais para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Ato Convocatório, tendo em vista a duração estimada de 12 (doze) meses para o contrato a ser firmado. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

Para avaliação da proposta serão considerados os totais mensais dos Anexos I e II, e a soma dos preços por item dos anexos III e IV, multiplicados pelo Peso relativo a cada item, conforme abaixo:

6.1. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA FIXA (Peso 5) Critério para a melhor nota – menor valor apresentado ao Instituto, considerando o fornecimento de mão-de-obra Fixa (Anexo I) com adequação da jornada de trabalho das várias funções contratadas ao funcionamento da Sala Minas Gerais, bem como às escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo administrativo do Instituto Cultural Filarmônica, além do desempenho das atividades acordadas à necessidade da Orquestra e do público em geral nos dias de concertos.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NMF} = 5 \times (\text{MMF} / \text{PMF})$$

Onde

NMF = Nota mão de obra fixa

MMF = Menor valor da soma total mensal de mão de obra fixa apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

PMF = Valor da soma total mensal de mão de obra fixa apresentado na proposta comercial

6.2. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA VARIÁVEL (Peso 2) - Critério para a melhor nota – menor valor apresentado ao Instituto, considerando - o fornecimento de mão-de-obra Variável (Anexo II) com adequação da jornada de trabalho das várias funções contratadas ao funcionamento da Sala Minas Gerais, bem como às escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo administrativo do Instituto Cultural Filarmônica, além do desempenho das atividades acordadas à necessidade da Orquestra e do público em geral nos dias de concertos.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NMV} = 2 \times (\text{MMV} / \text{PMV})$$

Onde

NMV = Nota mão de obra variável

MMV = Menor valor da soma total mensal de mão de obra variável apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

PMV = Valor da soma total mensal de mão de obra variável apresentado na proposta comercial

6.3. FORNECIMENTO DE INSUMOS E UTENSÍLIOS (Peso 1) - Critério para a melhor nota – menor valor apresentado ao Instituto, considerando - o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução das atividades designadas, como produtos de limpeza e higiene, e utensílios e acessórios, em quantidade suficiente para a prestação do serviço (material mínimo indicado no Anexo III). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NIU = 1 \times (MIU / PIU)$$

Onde

NIU = Nota insumos e utensílios

MIU = Menor valor da soma dos insumos e utensílios apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

PIU = Valor da soma dos insumos e utensílios apresentado na proposta comercial

6.4. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (Peso 1) - Critério para a melhor nota – menor valor apresentado ao Instituto, considerando - o aluguel de equipamentos de trabalho, de propriedade da empresa, em número suficiente para a execução das atividades designadas (material mínimo indicado no Anexo IV). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NAE = 1 \times (MAE / PAE)$$

Onde

NAE = Nota aluguel equipamentos

MAE = Menor valor da soma dos equipamentos de trabalho apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

PAE = Valor da soma dos equipamentos de trabalho apresentado na proposta comercial

7. Forma de escolha

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem a maior nota final, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NMF} + \text{NMV} + \text{NIU} + \text{NAE}) / 9$$

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

7.1. Análise de liquidez geral

Em caso de empate entre duas propostas, será dada preferência ao proponente que apresentar maior índice de Liquidez Geral.

A análise de liquidez geral do proponente será feita a partir dos seguintes cálculos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que

LG = Liquidez geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

8. Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer:

8.1. Nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica para o fornecimento de mão-de-obra, materiais de higiene e limpeza e utensílios e acessórios (Anexos I, II e III), que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

8.2. Recibo de locação dos equipamentos de trabalho (Anexo IV).

A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês:

- Planilha de controle indicando o consumo dos materiais utilizados no mês;
- Folha de ponto que comprove o comparecimento dos funcionários em cada dia de trabalho, bem como cópias dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo, guias de recolhimento previdenciário (INSS), GFIP do último mês de competência e FGTS dos profissionais selecionados para a execução dos serviços, bem como o comprovante de regularidade trabalhista (CND).

O pagamento incluirá os valores estipulados para o fornecimento de mão-de-obra, que serão unitários para cada funcionário (de acordo com a comprovação – item acima), o valor total pelo fornecimento de materiais de limpeza e higiene e utensílios e acessórios, e o valor mensal para aluguel dos equipamentos de trabalho utilizados no cumprimento do objeto do presente Ato Convocatório.

Os valores do contrato relativos à mão-de-obra poderão ser reajustados conforme a Convenção Coletiva da Categoria. Valores referentes a insumos e equipamentos poderão ser reajustados conforme a recomposição inflacionária, observada a periodicidade mínima prevista em lei.

9. Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

Todos os requisitos supracitados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que compreende e está de acordo com todas as condições listadas neste Ato Convocatório, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

O fornecedor se compromete a realizar nos prazos legais o pagamento de transporte, alimentação e de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços.

O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

A empresa deverá contratar seguro com cobertura integral de morte e acidentes pessoais dos funcionários, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor nesses casos, sob pena de rescisão contratual. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro. O seguro deve ser contratado com empresa devidamente cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados – Susep. A apólice deverá ser apresentada ao Instituto Cultural Filarmônica junto com a planilha que contém a relação de nome dos funcionários alocados para a prestação dos serviços.

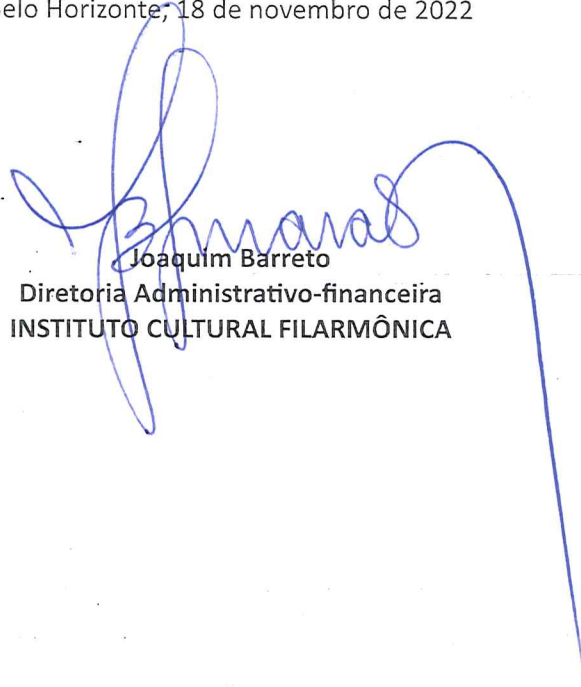
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

Eventuais pendências contratuais anteriores junto ao Instituto poderão ser consideradas para fins da inabilitação do proponente.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022



Joaquim Barreto
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I

PLANILHA 1 – QUADRO DE MÃO-DE-OBRA FIXA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	Nº PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL
ENCARREGADO	8 horas/dia - 44 hs/Semana	c/ adicional de insalubridade		1	
FAXINEIRO	8 horas/dia - 44 hs/Semana	c/ adicional de insalubridade		5	
JARDINEIRO	8 horas/dia - 44 hs/Semana			1	
SOMA TOTAL MENSAL					

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todos os impostos, benefícios, EPIs, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO II
PLANILHA 2 – QUADRO DE MÃO-DE-OBRA FIXA VARIÁVEL

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL
FAXINEIRO	Diarista	com adicional de insalubridade	
FAXINEIRO-ARTÍFICE	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de insalubridade e função	
COPEIRO	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
COPEIRO	Diarista		
JARDINEIRO	Diarista		
LIMPADOR DE VIDROS	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de periculosidade	
LIMPADOR DE VIDROS	Diarista	com adicional de periculosidade	
PORTEIRO	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
PORTEIRO	Diarista		
RECEPCIONISTA	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
RECEPCIONISTA	Diarista		
CARREGADOR	Diarista		
ATENDENTE	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
ATENDENTE	Diarista		
VIGIA	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
VIGIA	12 horas / 36 horas		
VIGIA	Diarista		
CAMAREIRA	8 horas/dia - 44 horas/Semana		
CAMAREIRA	Diarista		
SOMA TOTAL MENSAL			

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todos os impostos, benefícios, EPIs, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO III

PLANILHA 3 – QUADRO DE INSUMOS E UTENSÍLIOS e MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
ÁLCOOL GEL 70 GRAUS INPM	GAL	
ALCOOL LIQUIDO 70 GRAUS INPM 1 L	UN	
CERA W&W RESISTENTE ACETINADA 5LT	GAL	
DESINFETANTE CONCENTRADO W 80 FLORAL (PADRÃO DE REFERÊNCIA: NOW QUÍMICA)	GAL	
DETERGENTE CLORADO NQ DECLOR GAL 5 LITROS (PADRÃO DE REFERÊNCIA: NOW QUÍMICA)	GAL	
DETERGENTE SHAMPOO PARA CARPETE SPUMIX	L	
DISCO LIMPADOR VERDE 350	UN	
DISCO REMOVEDOR PRETO 350	UN	
ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM	UN	
FIBRA DE LIMPEZA LIMPA TUDO - VERDE	UN	
FLANELA BRANCA ROLO	M	
LIMPADOR MULTIUSO CLEAN FLOOR GAL 5 L (PADRÃO DE REFERÊNCIA: NOW QUÍMICA)	GAL	
LIMPADOR MULTIUSO CLEAN BY PEROX 5LT (PADRÃO DE REFERÊNCIA: NOW QUÍMICA)	GAL	
PANO DE CHÃO ALVEJADO	UN	
PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI FOLHA DUPLA CX C/ 8.000 FLS	CX	
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE 22,5X20,5 C/2.000 FLS SIMPLES NOW PAPER	CX	
POLIDOR BRILHO INOX 420 GR	UN	
POLIDOR LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UN	
SABÃO EM BARRA 200 GR YPÊ PCTE C/ 5	PCTE	
SABONETE ESPUMA FRASCO 800ML PROFÍ PLUS	UN	
SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA-DOCE	GAL	
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 100L	PCTE	
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 200L	PCTE	
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 20L	PCTE	
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 40L	PCTE	
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 60L	PCTE	
CERA NQ SHINE IMPERMEABILIZANTE 5L (PADRÃO DE REFERÊNCIA: NOW QUÍMICA)	GAL	
BALDE PLÁSTICO PRETO 15 L	UN	

BASTÃO EXTENSOR 06 M	UN	
CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA 41-2 TRINCUT	UN	
CABELEIRA MOP PÓ AZUL 60 CM	UN	
CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UN	
ENXADA COM CABO	UN	
ENXADINHA PARA JARDIM	UN	
FIO DE CORTE EM NYLON QUADRADO AMARELO 3.0 MM PARA ROÇADEIRA	UN	
FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM	UN	
GARFO PARA JARDIM 08 DENTES	UN	
KIT LIMPEZA DE VIDRO COMPLETO	UN	
LAVATINA ESC SANITÁRIA COM POTE	UN	
LIMA KF	M	
PLACA DE ADVERTÊNCIA: "CUIDADO, PISO MOLHADO"	UN	
PLUG FÊMEA PRETO 2P 10A 250V PIAL	UN	
PLUG MACHO PRETO 2P 10A 250V	UN	
PODÃO CORTA GALHO	UN	
PULVERIZADOR ULTRAJET 500 ML BRANCO	UN	
REFIL RODO BASE 60 CM	UN	
RODO BASE DE ALUMÍNIO C/ CABO DE ALUMINIO 60 CM	UN	
RODO C/ BASE E CABO MADEIRA 20CM	UN	
SACHO 02 PONTAS	UN	
SUPORTE PARA DISCOS INSTALOCK BANDEIRANTE 350	UN	
SUPORTE PARA LT	UN	
SUPORTE PARA MOP PÓ 60 CM	UN	
TESOURA DE PODA	UN	
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UN	
VASSOURA DE NYLON CABO MADEIRA 1,5 M XAP XAP	UN	
VASSOURA DE PELO ANIMAL CABO MADEIRA 1,5M BASE 60 CM	UN	



VASSOURA DE PIAÇAVA CABO MADEIRA 1,5 M XAP XAP	UN	
VASSOURA REGULÁVEL DE JARDIM	UN	
	SOMA	

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todas as taxas, impostos, fretes, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO IV
PLANILHA 4 – QUADRO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

EQUIPAMENTOS	UND. MEDIDA	ALUGUEL MENSAL
ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL	UN	
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	
JATEADORA PROFISSIONAL	UN	
LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL	UN	
ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL	UN	
	SOMA	

Atesto que os valores apresentados unitários incluem todas as taxas, impostos, valores de manutenção, fretes, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Por esse ato, _____, pessoa jurídica de
Direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço
_____, neste ato
representada por seu representante legal, _____, CPF _____, RG
_____, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 03/2022, promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, do valor unitário para fornecimento dos materiais de higiene e limpeza utilizados (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica) e do valor mensal pago a título de aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica), referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item "2 – Condições de Participação" do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: _____ data: _____

Assinatura: _____